

Juiz e Muni-
cipal da Villa
de Lagos.

1838.

Em
Cord.

Actos de purificação em que
são purificantes João Ribeiro,
Guilherme da Silva Ribeiro, Fran-
cisco da Silva Ribeiro, Diogo
da Silva Ribeiro, Fernando da
Silva Ribeiro, Ant. da Silva Ribeiro, Enge-
m da Silva Ribeiro, Maria da Silva
Anna Brites da Silva Ribeiro
como abaixo se declara.

Actos em Cord. de 1869 af. 12

P. Juiz

4

Acto do Nascimento de
João Senhor Jesus Chris-
to demitido a todos trin-
ta e oito, aos dois dias do
mes de Junho do dito anno
na Villa de Lagos Co-
marcha do 8.º de São
Miguel Província de
Santa Catharina em meio
Cartoria acompanhada
os purificantes com sua
Petição despatchada pelo

fulos suos Municipalis sedin
domu a requiruntur que
autuace, et in fundo signico
et breuio della, digni poa
na cumbar sis ubi autua
mundo et in et anno et fere
Ponira Cordino Curivum
qui digo intinua de Publi
co, Judicial ut vobis que
omnino, fulo digo no empe
dimento de actuali.

Atto I.º - Juramento municipal

2

Pedro da Silva da Silva, Juiz
da 1.ª Sub.ª, João da 1.ª Sub.ª, Diogo
da 1.ª Sub.ª, Fernando da 1.ª Sub.ª, An-
tonio da 1.ª Sub.ª, Eugenio da 1.ª Sub.ª,
Mário da 1.ª Sub.ª Brites da 1.ª Sub.ª
e abreu da 1.ª Sub.ª, juraram justifi-
car o seg.º dito Anna Branda Brites do
Amarante, que elle querem justificar o seg.º
1.º

Atto I.º - Juramento municipal
João da Silva da Silva, Juiz
da 1.ª Sub.ª, Pedro da 1.ª Sub.ª, João
da 1.ª Sub.ª, Rafael da 1.ª Sub.ª, João
da 1.ª Sub.ª, Eugenio,

2.º

Atto I.º - Juramento municipal
João da Silva da Silva, Juiz
da 1.ª Sub.ª, Pedro da 1.ª Sub.ª, João
da 1.ª Sub.ª, Rafael da 1.ª Sub.ª, João
da 1.ª Sub.ª, Eugenio,

3.º

Atto I.º - Juramento municipal
João da Silva da Silva, Juiz
da 1.ª Sub.ª, Pedro da 1.ª Sub.ª, João
da 1.ª Sub.ª, Rafael da 1.ª Sub.ª, João
da 1.ª Sub.ª, Eugenio,

4.
Item deu o fideiuido Paj ao
Supp.^o hora leg timo em man
do Cagge. Item o Sr. de Brito
filho de mr. Paj //

5.
Item deu este Cagge dom. Sr.
de Brito nunca por cazado, e fidei
no estado de solteira abintestado
sem deixar filhos, ou netos, ou
divros por cadao //

6.
Item deu por este motivo vem
a Supp.^o a dar em ordens do
Sr. dom. fideiuido Cagge de
margem pelo Sr. de Brito presentem
Visto q' o fideiuido Paj de mr. de
pp.^o vinda a dar a ver. por ser
Supp.^o a dar. legitima m. de t.
por tanto //

P. de Brito
deu em ordens

e os típicos em o devido
 sendo primeiro m. Estado o
 Colletor das de veras e
 das adicionais p. ver jurar
 e justificado q. parte
 de algum por sentença
 mandando q. d. l. de os
 Instruções p. l. de l. e p.
 direm //

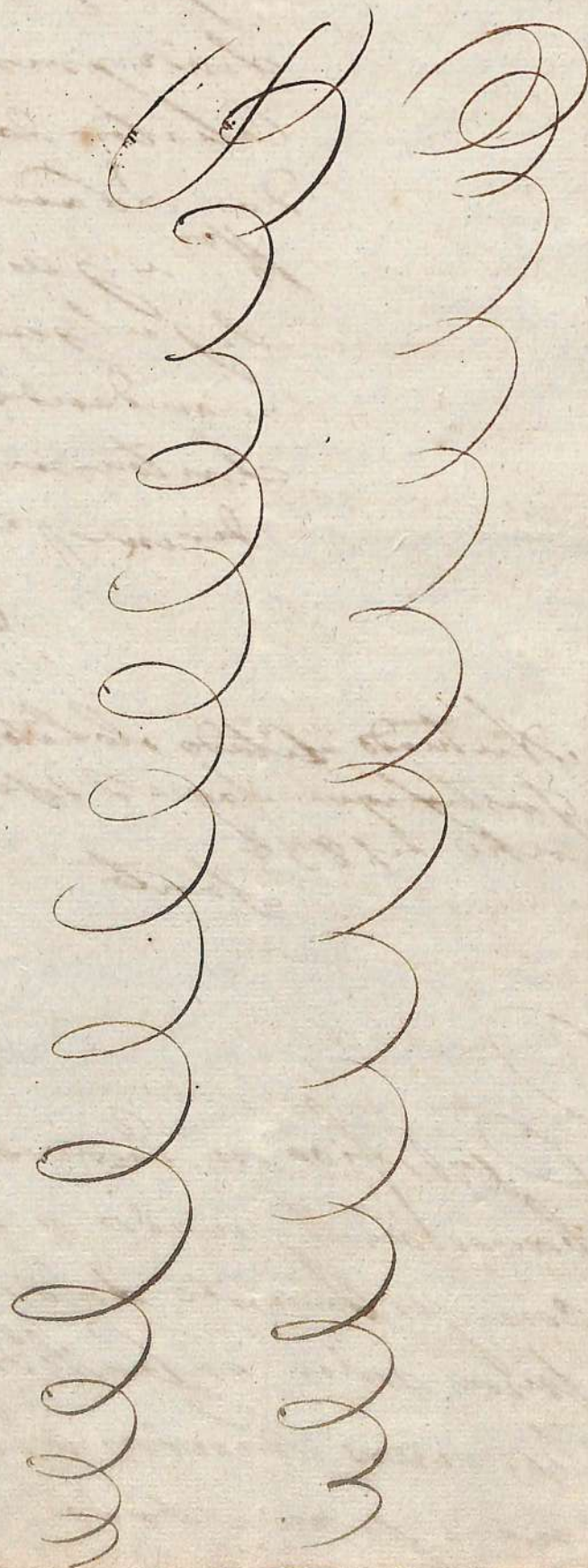
C. B. M.

Autuado Estado o Colletor
 Justifique-se logo 2 de
 maio de 1838
 fante

Certifico em Encerramento de
 l. de l. assignado que em
 cumprimento da d. l. de l. de l.
 para a l. de l. de l. de l.
 D. l. de l. de l. de l. de l.
 mais para l. de l. de l. de l.

Cantharus na Pibicam
dos Jesuítas e outros
na cidade de Ingua
Hrinhafe. Livro 2
de Junho de 1888

Manuel Gomes da Costa



Aos dois dias de mes de Ju
 nho de anno d mil oit e
 ses trinta e oito annos nos
 ba Villa de Vila Rica
 dos Brancos de Lagos Camar
 co de Samaligua e Proxim
 cia de Santa Catharina
 em eza da denominada de Ju
 is Municipal a Cidadã
 Ignacio Bernardes das
 Santos ande se escreveu
 sobre cargo audiamen
 made e em prova e futo
 de se inquiriram as
 manilhas que antes jura
 nos presentes justifica
 ções, nos nomes cognomes
 nacionalidades, idades e
 dos numerados, ditos e
 nos se aqui aadiante se
 segun de quysam e
 futo em termo e
 e futo em termo e
 Brivam que a Curia

Testamento 1^a

Manoel Ignacio da Silveira
homem branco, solteiro, de
idade que direi ter cincuenta
e oito annos pouco mais ou
menos, natural da Provin-
cia de Sul, que vive deicio
negocio, testamento e quem
dito Juiz de feição e jurada
muito dos ditos Juizes
diz em hum livro de feição
que por sua nam devida
e obediencia e qual Juiz em
carregam adito Juiz que
bem e verdadeiramente um
dado, e em verdade disse
se a verdade e quem sabe
se, e fuzendo Juiz e
aque de feição e jurada
annos e promisso e em feição
ida e cartorio disse nada
e em feição e jurada e
Cartorio nos Juizes na
Policia dos Juizes e em
se a feição e jurada e
sabe por seu publico, e notorio
que os Juizes e em
feição e jurada e
ciao Capitam e em

da Silva Ribeiro e mais eu
dizem = Debe averiguar-se
quem sabe por quem bem por
publico notario quem he
nam filhos legitimos do
mimo falecido Ignacio
da Silva Ribeiro. Rafaela
da Silva Ribeiro e Eugenia
e mais nam dizem = Debe
acharem-se dizer quem avio
dizer quem estes quatro fi-
lhos ultimos faleceram
da vida prezente dizem
do filhos legitimos, prout
quem ignora o nome, na-
mes, e residencias mais
nam dizem = Debe averiguar-
se dizer quem sabe por por
publico notario quem e fa-
lecido Cay dos Suplican-
tes e sua legitima Joana
do falecido Capitam Do-
mingos Jose de Brito fi-
lhos de meus Pais e
mais nam dizem = Debe
averiguar-se dizer quem a
es por avio dizer quem e di-
ta Capitam Domingos
Jose de Brito nunca foi
casado e faleceu no estado

na cidade de Salvoiro a de in
baptado um dize as filhas
ou outros bandidos foras
dos, mais nam dize dize
ao dize dize que nada
dize mais nam dize
lido asse juramento por a
cham can foras a que de
pasta bicha arriguar com
adito finis e de Monach
Jose Pereira Portuense
enquanto a curro
santos
Manoel Aguiar da Silva

Int. a 2ª

Capitão Jose Cabano da
Silva e Silva, homem bran
co, casado, de idade que
dize por pouco mais ou
menos cincoenta annos
natural da Provincia
do Rio de Janeiro mora
dor nesta villa que vive
depois de quito e de um
nha jornada aos Santos
Evangelhos e de um Li
vro de lha e de um por sua

6
sua manu dimitta sub ear
go de qua & the uncarregon
adito fuis que cum multa
dediturum sum dolo cum
malicia jurare agere et
cum spurgantado the fo
ce robore a presentibus jurde
pificando nos the de
Sibiam de justificar
per excubido por illi dita
juramento assumptis
multa cum fuis et eos
pume nada disse. Cum
de the spurgantado por
the fuis robore a presentibus
the de Sibiam de just
pificantibus disse que sa
be por nos que as justifi
candis cum fuis legitima
de justiciis Capitulando
trada Silva Sibiam cum
is manu disse deinde nos
dequendo disse que sabe
gran vos que cum fuis
legitimay de mesmo Ca
pitulum Silva de Silva
Sibiam Ignacio de
na Sibiam, Rafael da

Rafael da Silva Ribeiro
 José da Silva Ribeiro e
 Engenheiro emais nam de
 e deve ao honorario de
 que sabe quem os que
 por filhos ultimos fide
 com da vida presente
 deixando filhos legitimos
 do qual ignora nome
 do nome e identidade
 emais nam de deve
 ao quinto de quem o
 falecido da de quem sa
 be por ver, e aver que
 falecido da de quem sa
 ficando sua legitimo
 Antonio de Capitan
 Domingos José de Brito
 filhos dos mesmos Pais
 emais nam de deve
 ao quinto de quem sa
 be por ver quem adita ex
 istem Domingos José
 de Brito nunca foi casado
 e faleceu na cidade de
 Rio de Janeiro sem
 deixar filhos ou outros

27
on outros fideiões foras
das suas nam dize des
de, na Subordinação que jul
ga serem os Justificantes
Shordios do dito Capitão
Domingos Jure Brito
por quem ha outros ma
is nam dize, elido afo
juramento e por achar
conforme a que tinha
deposto assignou com o
dito Juiz jurante mim
Hannel Jure Pereira
Capitão e por quem que
a Chave
P. Santos

João Antonio de Lenc. - Lenc.

to
Invenção

Has dois dias do mes de
Junho de anno de mil
e oitenta e cinco
annos e mais da Exiden
cia do actual Juiz e Muni
cipal da Cidade de Iguaçu
Bernardo dos Santos

dos Santos esendo ahy por
naum haver mais he
muntas a inquirir man
dau adito fuis que fizee
insurreccamento por abito
Canalheiros de que para cons
par faze este termo e em
Manoel Jose Pereira
Cardinal Chervam que
alucory

Comos.

Los dias dias deves de su
nhodo auno de mil eito
Cantos de mil eito annos
esendo ahy faze este au
por canalheiros de fuis
Municipal e Ciudad
Ignacio Bernandes dos
Santos de que para cons
par faze este termo e em
Manoel Jose Pereira
Cardinal Chervam que
alucory = de Con

Canal. ⁷⁵ 22 July 1838. 8

Diga a V. M. los diversos Puntos
de su honorables Mage y de Junco
del 858 Santos

De Gieba

Nos dias de Junho
 de anno de mil oitocentas
 trinta e oito annos instabil
 da de Lages em meu Carto
 rio faço este auto com vis
 ta do Collator das Diversas
 Pendas e Nacionais de que pa
 ra constar faço este Livro
 e eu o Escrivão Jm. Pereira
 Cardozo que vos escrevo

Put to rest 8⁰⁰ de laques 2
de laques 1 et 2 3/4

clodior interioro

João Rodrigues de Andrada

Deba

Las dos casas de Jumbo

Junho do anno daniel oito em
por trinta e oito annos nesta
Villa de Lagos em meu Car
torio mefiora dado este em
por por parte do Collector das
Diversas Recaudas e Haecio
naus com sua respectiva Libra
diger para constar faco
este termo e em elle annos Jo
ze Pinheiro Cordiões escreve
que o Curry =

Camela

Carta fies em Duravam a bai
cho assignado que praga a
saiva do Sello de nobre muitas
follas de papel camagueu
se segue. Villa de Lagos
2 de Junho 1838

Marcos Jose Per. Cordi.

N.º 22

P.º 3.º
do Sello de Lagos
de Junho de 1838

Junior

com

Conclusão

Foi dois dias domus de Junho
do anno dnm il oito e cento trin-
ta e oito nesta villa de Lagos
em meu Cartorio faço saber
aos Canceleiros do Juiz Munici-
pal da cidade de Agualva Bo-
nardi dos Santos de quiza
se ometter faze em domo
e eu Manoel Joze Pereira
Cartorio que a

Canab. m. 22. June 1838

ores ~~Reinas~~ ~~con~~ ~~Ch.~~ 'ao ~~Mercurio~~ S.
Jus ~~del~~ ~~Per.~~ ^{to} ~~pages~~ 2 ~~de~~ ~~junio~~ ~~de~~ 1838
Santos

Conclusions.

Chogo no mameo dea ans e
anno me mui Caetorio fiao
este abito concluido aothe
pissimo Sr Doucto Juiz dedi
vito para nether deferir equi
for de disito e que para
Combar fiao este nome
Eu e Manoel Jose Perin

Poco de, e pozum o ginto pincto as
Cantos ocultos V. d. Villagale 12te

Pagum. et om. collecti. e. Antonio F. de Laguna
via et emolumentis de
Definitiva. Cor. et. m. p.

Exempt

I. Pacht

Aos doze dias do mes de
 Janeiro de mil e oitocentos
 trinta e nove annos, nesta
 Villa de San Miguel Co-
 marca do Norte da Provincia
 de Santa Catharina em meu
 Cartorio por parte do Ilhu-
 strissimo Senhor Juiz de Ri-
 nito e Doutor Antonio Jo-
 quim de Albuquerque, es-
 ras entregues este auto-
 com sua sentença e
 de que para constar fazeo este
 termo. Eu Joze Manoel de

50

João Manoel de Araújo Ros-
sio, Escrivão que o escrevi

Termo de Remessa

Por dove dias do mes de Ja-
neiro de mil oitocentos e trinta
e nove annos, nesta Villa
de San Miguel Comarca do
Norte da Provincia de San-
ta Catharina, sem meu Car-
torio Jaco Remessa destes stu-
tos para o Juiz Municipal
desta Villa de Lagos, a
entregar ao respectivo Escri-
vao João Rodrigues de Ara-
ujo, ou qualquer outro
Quaesquer Cargos do vis. fui-
zados na forma do arti-
go, por ellem João Manoel
de Araújo Rossio, Escri-
vao que o escrevi e assignei

João Manoel de Araújo Rossio

Recebimento
Por dove dias do mes

domen de Setembro
de mil oitocentos e noventa e
egras entre a
ano, nesta Villa
de Lagos, em meu
Cartorio recebeu
presente Justifica
ção do Ilmo. Excmo.
Senhor Escrivão José
Abraão de Araújo
Roberto, vindo da
Cabeça da Comar
ca, do facho do facho
Ilmo. Excmo. Senhor
Doutor José de De
voto do Cartorio
quero de Legação,
de que para com
frente de termo. Com
Abraão Francisco
de Araújo, mui
nho do facho do
cipal e escrevendo

Declaro
Logo no mesmo
hoje seanno para
estes autos Conclu
do ao facho do
cipal e escrevendo

Notificando a João Ribeiro,
e Antonio da Silva Ri-
beiro, em suas respectivas
prezadas, d'ago. Certifico
que servião abaixo apu-
gnado, que intervieram
a Sentença, as outras nove
pessoas do obituário
Juiz de Direito desta
Comarca, a saber: João
Ribeiro, Antonio da Sil-
va Ribeiro, Genesio da
Silva Ribeiro, Francisco
da Silva Ribeiro, Diogo
da Silva Ribeiro, Fir-
mino da Silva Ribeiro,
Eugenio da Silva Ri-
beiro, Manoel de Santa
Anna Brites da Silva
Ribeiro, Anna Briceu-
da Brites do Amaral
te, e outros presentes em
tinha as suas respectivas
prezadas, e o outor por
conta, o que fica

D. 3.600. não hundredos, e
em douz. Villa de
Lagoa 2 de Maio de 1844

Manoel Francisco
Tealpa

Contas

Conta depois 12
da Sentença

R - - - - - 4492

Carta de My - - 38600

43092

Conta - - - 150

Soma 43242

Visto em Conselho
Lagos, 17 de Fev. de 1869

R. Guie

